

Diversidades e (Des)Igualdades Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011. Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II Campus de Ondina

# AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E QUALIDADE DA AVALIAÇÃO NA UNIVERSIDADE AGOSTINHO NETO (ANGOLA)

#### Maria da Conceição Barbosa Rodrigues Mendes

Universidade Katyavala Bwila/Instituto Superior de Ciências da Educação de Benguela/Angola Investigadora colaboradora do Centro de Investigação em Educação da Universidade do Minho.

Email: saobarbosa67@yahoo.com.br

Eugénio Alves da Silva

Universidade do Minho/Instituto de Educação – Braga/Portugal Email: esilva@ie.uminho.pt

## Introdução

O ensino superior em Angola existe desde o ano de 1962 cujo percurso de desenvolvimento tem sido marcado por sucessivas mudanças, incidindo fundamentalmente, numa primeira fase, sobre a abertura de cursos e a reestruturação dos existentes, resultando no alargamento da rede de Instituições de Ensino Superior (IES). Mudanças também ocorreram na designação das estruturas universitárias, partindo dos Centros de Estudos Universitários (1962), Universidade de Luanda (1968) e, posteriormente, pela Universidade de Angola (1976) que em 1985 viria a chamar-se Universidade Agostinho Neto (UAN) que assumiu o estatuto de única universidade pública até ao ano de 2009.

Neste percurso são encontrados referenciais que apontam a existência de preocupação em relação ao controlo da qualidade dos serviços prestados, sendo evidência disto, os estudos realizados pelas Fundações Gomes Teixeira (1996) e Calouste Gulbenkian (1986) e, mais recentemente, o diagnóstico levado à cabo em 2005 pelo então órgão de tutela, a Secretaria de Estado para o Ensino Superior (SEES). Os resultados deste último foram tidos como fundamentos para a projecção das linhas mestras para a melhoria da gestão das IES em Angola e como justificativa para a reestruturação e reorganização destas, resultando o surgimento de seis novas universidades públicas.

A avaliação institucional tem sido evocada como um dos instrumentos que poderá conferir ao Estado maior possibilidade de regulação do subsistema e como instrumento de melhoria da qualidade. Assim, com este texto pretende-se analisar e compreender a relevância, a pertinência e o lugar da avaliação na gestão do ensino superior público em Angola e, de



Diversidades e (Des)Igualdades Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011. Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II Campus de Ondina

forma particular, na UAN a partir da análise das significações e imagens que os vários actores apresentam sobre esta temática, obtidos por via de entrevistas, questionários e da análise da documentação que reporta aspectos específicos e/ou relacionados com esta temática. Portanto, pretende-se compreender esta realidade tanto nas dinâmicas organizacionais das IES como na agenda do Estado, enquanto instituição competente para a formulação e controlo da implementação de políticas que visam salvaguardar a qualidade da formação, no geral, como bem público.

## 1. Avaliação e qualidade: uma agenda do Estado e da Universidade Agostinho Neto

As referências sobre a avaliação do sistema educativo em Angola, do qual o ensino superior é parte integrante, são encontradas de forma explícita na legislação sobre este sector, de tal sorte que, a Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei nº 13/01, de 31 de Dezembro) estabelece que este "é objecto de avaliação contínua com incidência especial sobre o desenvolvimento [...], tendo em conta os aspectos educativos, pedagógicos, psicológicos, sociológicos, organizacionais, económicos e financeiros" (art. 63°). No que diz respeito ao ensino superior, esta questão ganha alguma relevância e especificidade com a criação da Direcção Nacional para o Ensino Superior, à qual competia, entre outros aspectos, "velar pela qualidade e eficiência do subsistema" (art. 18º – Decreto-lei 7/03, de 17 de Junho). No entanto, não são encontradas evidências de instrumentos legais que, no âmbito do subsistema do ensino superior em Angola, regulamentem, em termos mais operacionais, a avaliação institucional, o que, de alguma forma deve ter dado azo a que esta não fosse considerada nos planos de acção da UAN e, consequentemente, nas suas Unidades Orgânicas (UO), como pode ser entendido nas falas de um dos interlocutores deste estudo: "[...] a ausência de um sistema integrado, oficial, de garantia de qualidade dentro da universidade não permitia que todos os Decanos estivessem em consonância e considerassem a avaliação institucional como uma obrigatoriedade".

A partir de 2005, por um lado, os discursos sobre a necessidade de se desencadear um processo de avaliação institucional no ensino superior tornam-se mais frequentes e parecem ganhar maior consistência com o seu enquadramento nas prioridades do Governo; por outro lado, há um reconhecimento, por parte dos gestores universitários, dos principais factores



Diversidades e (Des)Igualdades Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011. Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II

Campus de Ondina

que poderão constituir limitações à implementação desta intenção, sendo a escassez de especialistas e a inexistência de projectos próprios com a devida alocação de recursos financeiros os mais referenciados.

É neste contexto que a avaliação institucional foi evocada como um instrumento regulador do subsistema, dado que, a mesma era necessária para a "definição da situação legal de cada instituição do ensino superior, bem como de cada uma das suas unidades orgânicas e de cada um dos seus cursos" (SEES, 2006, p. 14). Em 2007, o Estatuto Orgânico da SEES, então órgão de tutela (Decreto-Lei n.º 5/07, de 5 de Abril), retoma a questão da qualidade e eficiência, sendo que, entre as suas atribuições se inscrevia "velar pela qualidade e eficiência do subsistema de Ensino Superior" e "fomentar a avaliação interna e promover a avaliação externa das IES e dos respectivos cursos".

Nessa altura se começa a construir um quadro mais estruturado sobre a qualidade e a avaliação institucional, sendo que, por um lado, há maior especificação, apontando-se a dimensão interna e externa da mesma, por outro lado, é criada uma unidade própria, na estrutura orgânica da SEES, como um serviço de apoio técnico em matéria de avaliação e controlo da qualidade, o Gabinete de Avaliação e Acreditação (GAA). O mesmo foi encarregue de monitorar e promover a qualidade dos serviços prestados pelas IES, bem como coordenar as actividades de avaliação e acreditação. Estas atribuições e este órgão foram salvaguardados no novo estatuto da SEES (decreto-lei nº 2/09, de 29 de Abril). Assim, o GAA figura como o primeiro órgão mais estruturado, enquanto "serviço de apoio técnico encarregue de monitorar e promover a qualidade dos serviços prestados no subsistema de ensino superior" (Decreto-lei nº 2/09, de 29 de Abril, ponto 1, artigo 11º), integrado na estrutura do órgão de tutela.

Mais recentemente, em conformidade com o novo figurino constitucional (Constituição da República de Angola 2010), a tutela passa a ser exercida pelo Ministério do Ensino Superior e da Ciência e Tecnologia (MESCT), em cuja estrutura orgânica se enquadra o Instituto de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (INAAES), como órgão tutelado (art. 24°, Decreto presidencial n.º 70/10, de 19 de Maio). Percepciona-se que há uma evolução de um gabinete para um instituto e uma deslocação, em termos de estrutura



Diversidades e (Des)Igualdades Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011. Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II Campus de Ondina

orgânica, de uma posição de serviço de apoio técnico para um órgão tutelado investido de personalidade jurídica própria e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Portanto, o INAAES absorve as atribuições do GAA, sendo assim, definido como o órgão encarregue da promoção e monitoria da qualidade dos serviços prestados pelas IES, num quadro em que, entre as tarefas fundamentais, o Estado angolano deve "promover a excelência, a qualidade, a inovação [...] no desempenho dos cidadãos, das instituições e das empresas e serviços [...]" (art. 21°, Constituição da República de Angola, 2010).

A criação do INAAES levanta expectativas no seio dos gestores e demais actores universitários quanto à credibilização da avaliação institucional, tendo como referência experiências de outros países, como explica um dos entrevistados,

"Temos o exemplo de Portugal, o Brasil, a África do Sul, foram países que nós visitamos recentemente e pudemos verificar que as estruturas de avaliação institucional, embora ligadas ao órgão de tutela, gozam de uma certa autonomia e isto dá-lhes uma certa independência, maior imparcialidade, digamos assim, para realizarem as acções de avaliação e de acreditação das instituições". (sujeito XXTM)

Do mesmo modo, espera-se que as universidades e as IES criem, à luz da adequação dos seus estatutos às normas gerais reguladores do ensino superior, um departamento no qual caibam as atribuições relacionadas com a promoção e realização da avaliação institucional, de modo particular, a avaliação interna. Nestes termos, entre as Linhas Mestras para a Melhoria da Gestão do Ensino Superior em Angola se inscreve a necessidade de se "adoptar um sistema de avaliação (interna e externa) da qualidade das IES articulada com sistemas específicos de avaliação da qualidade de cada instituição de ensino ..." (Resolução n.º 4/07).

Neste panorama, em que se reserva ao Estado o papel reitor na gestão do subsistema do ensino superior, desenha-se uma tendência para a configuração de um cenário idêntico em relação à avaliação institucional, o que traduz um aumento do poder estatal na regulação do ensino superior e da interferência na gestão da avaliação. Sobressai a lógica da regulação burocrática onde a avaliação é assumida "como instrumento de planeamento e gestão da provisão dos serviços públicos levada a cabo pelos aparelhos da administração do Estado" (Afonso, 2002, p. 55), neste caso, o INAAES, colocando-se também questões relacionadas





Diversidades e (Des)Igualdades Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II

Campus de Ondina

com a autonomia das universidades neste campo. Estas características, no caso de Angola, podem ser encontradas em vários normativos, nos quais ao órgão de tutela compete: "definir critérios gerais de avaliação do desempenho das instituições"; "criar mecanismos que assegurem a avaliação externa da qualidade dos serviços prestados"; "apreciar e avaliar o mérito da actividade e desempenho das instituições de ensino superior", bem como "homologar os regimes de avaliação interna das instituições de ensino superior" (Decreto nº 90/09).

Por aqui percepciona-se a predominância da regulação da avaliação ao nível central e, consequentemente, a delimitação de um palco propício para a interferência de actores externos na concepção e implementação da avaliação institucional, incluindo em processos de avaliação interna, já que esta deve ser confirmada ou aprovada pelo órgão de tutela. A intervenção do Estado é justificada pela necessidade de assegurar a qualidade dos serviços prestados pelas IES, categorizada como um dos princípios específicos do subsistema, alicerçado na "observância de padrões elevados de qualidade científica, técnica e cultural e na promoção do sucesso, da excelência, do mérito e da inovação nos domínios do ensino, da investigação científica [...]" (Decreto nº 90/09).

O destaque conferido à avaliação na agenda do Estado assume expressão tanto no plano das políticas internas como no plano externo. No primeiro caso, acentua-se a vinculação da avaliação à qualidade, tendo aquela como instrumento que pode, por um lado, radiografar a situação actual e, por outro lado, com base nisto, promover a melhoria. Assim, entende-se que, o Estado chama a si a responsabilidade de promover a qualidade do subsistema de ensino superior, de forma a "assegurar uma educação e uma formação de cidadãos que, pelos seus valores e suas competências, tenham um impacto relevante tanto no seu desenvolvimento pessoal como no desenvolvimento da sua comunidade" (SEES, 2005, p. 21). É neste sentido que ao órgão de tutela compete "promover o desenvolvimento, a modernização, a qualidade, a competitividade e a avaliação do subsistema de ensino superior" (Decreto presidencial n.º 70/10, de 19 de Maio).

No segundo caso, o acordo de cooperação rubricado, recentemente (19 de Março de 2010), entre a Governo Angolano e o da República de Portugal, no domínio do ensino superior e



Diversidades e (Des)Igualdades Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011. Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II Campus de Ondina

da formação de quadros, pode ser tomado como um exemplo típico, onde "a colaboração entre entidades responsáveis pela avaliação e acreditação de cursos e instituições de ensino superior, com vista a assegurar a qualidade [...]" figuram entre as áreas de cooperação a concretizar. Subjacente a este acordo pode ser lido o reconhecimento, por um lado, da necessidade de se incorporar no sistema de avaliação institucional elementos de referência internacional e, por outro, da necessidade de formação de especialistas nacionais na perspectiva de se conferir maior contextualização ao processo e, consequentemente a sua sustentabilidade. Aliás, esta última necessidade já foi identificada como uma das linhas mestras prioritárias para sustentar a aposta na promoção da qualidade do ensino superior em Angola, sendo assumida como uma das estratégias "a formação de especialistas nos domínios da planificação da educação, da estatística da educação, da economia da educação, do desenvolvimento curricular, da medida e avaliação das aprendizagens, da avaliação de sistemas educativos, das metodologias de ensino [...]" (SEES, 2005, p. 25).

É de sublinhar que a necessidade de implantação de um sistema de controlo e de garantia da qualidade não é uma temática nova pois, o estudo realizado sob a égide da Fundação Gomes Teixeira (1996), já havia identificado a avaliação institucional como uma força para a radical melhoria da universidade em Angola, ao ser expresso que esta devia "assumir as suas responsabilidades em todas as vertentes da sua actividade e através da auto-avaliação e controlo externo corrigir erros e deficiências e potenciar virtudes" (1996, p. 21). O mesmo estudo apontou (1996, p. 294) a necessidade imediata da universidade montar um sistema de avaliação orientada para o interior (auto-avaliação) que procurasse analisar o grau de cumprimento dos objectivos pré-fixados, a partir de uma reflexão colectiva e institucional sobre a missão da universidade, os objectivos, um controlo do andamento do processo que poderia constituir um primeiro embrião de uma mais sistemática avaliação.

Actualmente, a necessidade de melhoria da qualidade do ensino superior tem sido tomada, com certa frequência, nas linhas de actuação do Governo de Angola, do mesmo modo que tem servido de justificação para a adopção de instrumentos que visam instituir um sistema nacional de avaliação, de acreditação e de fiscalização das IES.



Diversidades e (Des)Igualdades Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011. Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II Campus de Ondina

Como foi referenciado, estes esforços têm-se concentrado fundamentalmente na criação de estruturas, portanto, como processos instituídos, não sendo evidentes, até ao momento, acções práticas que denunciem a operacionalidade destas estruturas, o que é justificado pela maioria dos gestores entrevistados, pelo facto de, ainda, predominar pouco entendimento dos conceitos avaliação e qualidade, a falta de quadros formados nesta área, sendo factores que podem propiciar a resistência dos actores organizacionais face à instalação e adopção de práticas novas, como é o caso da avaliação institucional nas IES em Angola. Face a isto, verifica o arrastamento da fase de concepção dos processos inerentes à institucionalização de práticas e de uma cultura de avaliação, como explicou um dos locutores desta pesquisa:

"A resistência a tudo o que é avaliação do nosso trabalho, em geral, é um impedimento, é um factor impeditivo. Portanto, a falta de compreensão de uma noção certa do que é a avaliação, do que é a avaliação institucional também impede, bem como, a falta de compreensão de uma noção certa de qualidade de ensino, qualidade de serviços de uma instituição de ensino superior [...]". (sujeito XYTN).

Deste modo, nota-se que existe, a nível da superestrutura, um esquema que pode ser tido como pilar para a implantação de um sistema de avaliação nas instituições do ensino superior, sendo ainda denunciada alguma propensão para a imposição da avaliação, por parte do órgão de tutela, dado que as suas finalidades e estruturação são definidas por esse órgão enquanto estrutura hierárquica do ensino superior. Quando a UAN assume a avaliação obedece as orientações vindas da estrutura superior, isto é, a avaliação assume um carácter hierarquizado, separando avaliador e avaliados, denunciado pelos poderes assimétricos.

#### 2. Tendências emergentes na gestão da avaliação institucional do Ensino Superior

Convocando algumas ideias apresentadas por Ana Seixas pode-se inferir que o quadro acima descrito denuncia alguma tendência para a emergência de um Estado Avaliador, se se tiver em linha de conta o facto de se estar a delinear "a concentração da administração central na dimensão estratégica de desenvolvimento do sistema, definindo objectivos e os critérios de qualidade do produto final [...]; e a ênfase na auto-regulação das instituições" (Seixas, 2002, p. 311). Portanto, o Estado angolano chama a si a responsabilidade de "definir e orientar a execução da política nacional sobre o ensino superior" (decreto nº

Diversidades e (Des)lgualdades Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II

Campus de Ondina

90/09, de 15 de Dezembro), cuja implementação é assegurada pelo órgão de tutela, que assume um sistema de administração marcadamente centralizado e concentrado; do mesmo modo, o Estado acentua a necessidade das IES promoverem a sua auto-regulação, neste caso, através da auto-avaliação, cujos resultados são, de certa forma, determinantes para a credibilização destas instituições.

Ainda nesta lógica, isto é, da emergência do Estado Avaliador, começa a conformar-se um panorama no qual se constitui um órgão especializado, tutelado pelo Estado, que venha a coordenar a avaliação das IES. Trata-se aqui do INAAES (Decreto presidencial nº 70/10, de 19 de Maio), o que pode ser visto como a "emergência de poderosos órgãos intermediários de especialistas funcionando como agentes directos de avaliação e coordenação", o que caracteriza o Estado Avaliador (Seixas, 2002, p. 311).

A definição de critérios gerais para a avaliação das IES e a estruturação de um sistema nacional, por parte do órgão de tutela, poderá permitir assegurar a coesão, harmonia e a credibilização da avaliação institucional, do mesmo modo que poderá beliscar a autonomia das instituições dependendo do grau de envolvimento destas no processo.

Face à essa realidade, percebe-se que, em termos de regulamentação da avaliação institucional no ensino superior em Angola, persiste um certo vazio, dado que, o quadro aponta para a ausência de uma política nacional específica que diga respeito à estruturação e à forma de implementação deste processo. No entanto, em termos práticos há evidências que permitem identificar práticas de avaliação institucional, nas dimensões externa e de autoavaliação, que antecipam a teorização do mesmo. Significa que as acções antecipam o plano de acção.

Em síntese, as descrições acima apresentadas tornam evidente que o reconhecimento da necessidade de se estruturar e implementar um sistema de avaliação do ensino superior em Angola, remonta o ano de 1996, enquanto as preocupações neste sentido se acentuam com a criação da SEES, então órgão de tutela do ensino superior em Angola, altura em que se começa a configurar um quadro que tende para a institucionalização de um sistema nacional de avaliação e acreditação dos cursos e das IES. No entanto, na prática poucas são

8



Diversidades e (Des)Igualdades Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011. Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II Campus de Ondina

as evidências que apontam para a existência de uma cultura de avaliação institucional. Assim é que, em 2009, um diagnóstico inicial realizado pelo Gabinete de Avaliação e Acreditação (GAA), enquanto estrutura da então SEES, apontava para um quadro de quase total ausência de práticas estruturadas de avaliação institucional no ensino superior, sendo reportado apenas o processo desencadeado pela Faculdade de Medicina da UAN (em 2005) e, mais recentemente, pela Escola Superior Agrária do Kwanza Sul (em 2008), ainda como estrutura orgânica da UAN.

## 3. Dimensão institucional da avaliação na UAN

A avaliação institucional na UAN apesar de ser um campo, cujas práticas ainda são pouco estruturadas e episódicas, como já foi referido, é possível identificar um conjunto de características que permitem inferir percepções e significados que os actores organizacionais possuem e conferem à avaliação.

O processo de avaliação institucional na UAN pode ser repartido em duas fases principais: a concepção e a implementação, apesar de não serem evidentes limites claros que permitam a separação entre ambas as fases. Enquadra-se na primeira fase a mobilização de mecanismos e de actores para a criação de condições que visaram a definição de um quadro próprio de avaliação institucional, à qual pertence a criação de uma comissão, a elaboração da documentação de base para a efectivação da avaliação e a sensibilização dos actores universitários para o seu envolvimento no processo. A segunda fase pode ser considerada bastante limitada, pelo facto de, apenas uma das UO ter implementado, de forma estruturada, a avaliação, na sua dimensão interna e externa, que é o caso da Faculdade de Medicina.

Em termos de representações sobre a avaliação institucional sobressai a vinculação desta com a qualidade do desempenho das IES e, consequentemente, dos serviços prestados. Com muita frequência a avaliação é entendida como um processo institucional que deve promover a melhoria da qualidade, ou seja, há uma visão de avaliação como instrumento de melhoria. No entanto, não é posta de parte a possibilidade da avaliação vir a ser utilizada



Diversidades e (Des)Igualdades Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011. Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II Campus de Ondina

como um mecanismos sancionador, num contexto despido de práticas e de uma cultura de qualidade e de avaliação, como expressa um dos locutores deste estudo:

"Nós queremos, desde o início, tornar bem clara a ideia, e isso vai reforçar a compreensão da necessidade da instituição investir na qualidade. A ideia de que quando forem avaliadas as instituições, o objectivo vai ser claro. Depois o processo pode desencadear uma sanção que pode culminar com o encerramento, por exemplo, de um curso ou de uma instituição. Mas isso é um processo que acontece depois de passar por várias etapas em que a instituição terá a oportunidade de introduzir medidas que concorram para superar os problemas que forem detectados ao longo da avaliação". (sujeito XXTM).

As práticas relacionadas com a avaliação institucional estão associadas a representações que lhe atribuem um sentido de mecanismo legitimador e de credibilização da imagem institucional. Assim é que a avaliação interna na FMUAN foi accionada no sentido de conferir legitimidade ao processo de reforma curricular que se pretendia desenvolver. Do mesmo modo que, entre os argumentos para o início imediato da avaliação interna em todas as estruturas da UAN, consta a necessidade de se proceder ao balanço do mandato dos gestores.

Por outro lado, nota-se a tendência para a legitimação da avaliação institucional através de processos colegiais (aprovação em Senado e Assembleia da UAN), do mesmo modo que se estabelece uma certa padronização em termos de procedimentos metodológicos gerais para a concepção e implementação da avaliação interna. O apelo à representatividade e ao rigor na selecção dos integrantes das comissões de avaliação interna, ao nível das IES, privilegiando a qualificação académica, a experiência profissional, constitui um apelo ao envolvimento de agentes credíveis e capazes.

Os actores organizacionais reconhecem a necessidade de se instituir um sistema de avaliação credível, o que inclui a qualificação e especialização dos possíveis agentes avaliadores, entendendo-se que "a credibilização do processo avaliativo não dispensa a qualidade técnica" (Afonso, 2002, p. 52). Do mesmo modo, é valorizada a consensualização de princípios, procedimentos e indicadores, o que aponta para a legitimação da avaliação. É ainda reconhecida a necessidade de se destinar recursos financeiros para a implementação de acções concretas.



XI CONLAB

» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)Igualdades Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II

Campus de Ondina

Existe também consciência quanto às desvantagens da ausência de um sistema de avaliação institucional, o que, em muitos casos, sustenta decisões injustas, fundamentalmente quando se trata de decisões que visam atribuir incentivos aos funcionários, tais como atribuição de bolsas de estudo ou progressão na carreira. Essas questões enquadram-se na avaliação do desempenho, cuja implementação permitiria, de forma mais objectiva, reconhecer o mérito, diferenciar níveis de desempenho, identificar necessidades de formação, o que contribuiria para uma maior responsabilização e, consequentemente, maior engajamento dos actores organizacionais.

De alguma forma, houve intenção de envolver no processo os diversos actores organizacionais internos, a julgar pela marcada tendência de se divulgar e abordar o assunto, de forma específica, em distintos fóruns institucionais (Conselho Científico, contacto directo com os departamentos), bem como a apresentação do projecto de avaliação interna aos actores organizacionais externos, tais como a Ordem dos Médicos, o Ministério da Saúde e as Organizações não Governamentais.

A documentação de base sobre a avaliação interna das estruturas orgânicas da UAN estrutura-se na base de racionalidades que sobrevalorizam a dimensão quantitativa da avaliação sem, no entanto, precisar aspectos essenciais como para quê e como avaliar. Em termos de dimensões da avaliação é assumida uma lógica que tende a vincular a formação, a investigação e a extensão universitária, ao nível dos cursos. Procura-se aferir a qualidade dos cursos a partir da análise assente numa perspectiva mais quantitativa do que qualitativa, com certa sobrevalorização da análise do processo de ensino-aprendizagem.

Relativamente às representações sobre a avaliação, encontra-se um entendimento que, de alguma forma, induz a uma certa ambiguidade, dado que não é encontrada uma definição específica que, à partida, permita um enquadramento claro da concepção de avaliação, que possibilite um entendimento desse conceito por todos os actores organizacionais. Desta forma, o entendimento sobre "padrão de qualidade" remete para o âmbito da teoria e da prática da avaliação académica e, por sua vez, a "qualidade" é entendida como o conjunto de características que definem a "excelência académica" e a pertinência social, no sentido mais amplo.



Diversidades e (Des)Igualdades Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II

Campus de Ondina

A relevância atribuída à avaliação das aprendizagens indica uma tendência para o enquadramento da avaliação dos cursos no âmbito da avaliação educacional, deixando de parte o foco central da abordagem, ou seja, a avaliação institucional, neste caso particular, a avaliação interna da gestão dos processos, das estruturas e dos agentes educativos da UAN.

Relativamente à variável corpo docente, os indicadores estabelecidos apontam para a tendência de se inferir a qualidade do desempenho a partir da análise das actividades de investigação realizadas pelos docentes, como sendo publicações, participação em eventos científicos nacionais e internacionais. Para obter a qualidade da formação é importante considerar também as competências no âmbito pedagógico e didáctico uma vez que estas assumem particular relevância no processo de interacção docente-estudante.

Em termos de concepção da avaliação interna, no que se refere à definição do referencial, os eixos de análise e sua especificação em indicadores de qualidade, os padrões estabelecidos mostram-se, de certa forma, adequados ao objecto de análise, isto é ao curso. Assim, são apresentadas sete variáveis: (i) pertinência, impacto e finalidade, (ii) perfil profissional, (iii) currículo, (iv) recursos humanos, físicos e financeiros, (v) processo de ensino-aprendizagem, (vi) investigação científica e (vii) organização e gestão, que ajudarão a conhecer a qualidade dos cursos ministrados na UAN.

No entanto, não são definidos nem especificados os objectivos da avaliação, que constituem elementos importantes para o enquadramento dos demais dispositivos que conformam um sistema de avaliação interna. Do mesmo modo, em termos de especificação, algumas variáveis, tais como, o impacto social e a finalidade dos cursos, não são aprofundados, já que, por exemplo, nestes poderiam ser incluídos aspectos relacionados com o grau de empregabilidade dos graduados.

O referido regulamento integra um total de quinze artigos, em que podem ser identificadas as estruturas encarregues da operacionalização da avaliação interna, situadas em dois níveis (i) a Comissão de Avaliação Interna da Universidade Agostinho Neto - CAIUAN - ao nível da Reitoria da UAN, a qual compete planificar, coordenar e assegurar a implementação do processo de avaliação interna das estruturas da UAN; (ii) a Comissão Técnica de Apoio -



Diversidades e (Des)Igualdades Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II

Campus de Ondina

CTAUAN - ao nível de cada uma das Unidades Orgânicas, cujas atribuições se circunscrevem ao suporte técnico das acções da CAIUAN.

Em termos de constituição, as comissões de avaliação apontam para a representatividade, incluindo actores organizacionais e agentes externos (representantes da sociedade civil organizada). Ao nível interno, são incluídos representantes dos corpos docente, discente e técnico-administrativo.

Nesse processo inicial de configuração de um sistema de avaliação interna da UAN, é perceptível o reconhecimento, por parte dos actores organizacionais (gestores, docentes, discentes e funcionários), da necessidade e da importância do estabelecimento de um sistema de avaliação que vise fundamentalmente o controlo e a garantia da qualidade dos serviços prestados pela instituição, ao nível dos processos de ensino-aprendizagem e da gestão. Nota-se ainda uma forte tendência em considerar a avaliação interna como um processo obrigatório na UAN, relacionado com o facto de esta instituição existir há mais de 20 anos, o que implica a necessidade de obtenção de uma percepção sobre a eficácia da acção organizacional como base para a concepção do plano de acção para a projecção da melhoria.

## Conclusões

Num contexto caracterizado por mudanças, de certo modo sucessivas, em termos de estruturas e, consequentemente, transferências de responsabilidades e de processos institucionais, a implementação de um sistema de avaliação institucional continua, de momento, adiada, o que decorre da retomada de determinados processos, como é o caso da (re)estruturação do órgão encarregue desta matéria ao nível do MESCT.

Partindo da dissociação entre as funções substantivas da universidade e a pouca relevância da avaliação institucional, os principais desafios da UAN em termos de avaliação institucional assentam nos seguintes aspectos-chave:

a) Configuração de um sistema de avaliação interna, com carácter mais democrático e inovador, segundo uma abordagem que promova a integração do trinómio ensino-



Diversidades e (Des)Igualdades Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011. Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II Campus de Ondina

investigação-extensão e que se consubstancie num processo prévio de formação de agentes avaliadores, tendente a credibilizar o processo;

- b) Concepção/adaptação de modelos ou padrões de avaliação que privilegiem a contextualização, em conformidade com a realidade e condições específicas de cada estrutura da UAN e segundo o princípio da integração nacional e regional. A avaliação institucional deve conformar-se às especificidades organizacionais sem excluir os padrões internacionais de referência, para salvaguardar a afirmação da UAN nos planos nacional e internacional;
- c) Criação de condições humanas, organizativas e financeiras para viabilizar um processo de avaliação credível que possa oferecer um retrato da UAN o mais objectivo e completo, numa lógica de desenvolvimento profissional e institucional e enquanto recurso para a credibilização social da própria universidade.

É preciso que a avaliação cumpra, para além das suas funções simbólica e de controlo social, relacionada com a selecção dos indivíduos, uma função estratégica de desenvolvimento profissional e organizacional, o que exige maior sustentação teórica e política, para lhe conferir qualidade. Isso inclui a formação adequada dos agentes envolvidos, rumo à institucionalização de uma cultura de avaliação.

## Referências bibliográfica

- AFONSO, N. (2002). "Avaliação e Desenvolvimento Organizacional de Escola". In J. A. Costa, A. N. Mendes & A. Ventura. *Avaliação de Organizações Educativas*. Aveiro: Universidade de Aveiro. pp 51-68.
- FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE AGOSTINHO NETO (2006). *Relatório de Avaliação*. Luanda.
- FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN (1987). *Universidade Agostinho Neto: Estudo Global*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- FUNDAÇÃO GOMES TEIXEIRA (1996). Contributos para a Revitalização da Universidade em Angola. Porto: Publicações da Universidade do Porto.
- SECRETARIA DE ESTADO PARA O ENSINO SUPERIOR (2005). Linhas Mestras para a Melhoria da Gestão do Subsistema do Ensino Superior. Luanda.



Diversidades e (Des)Igualdades Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011. Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II Campus de Ondina

- SECRETARIA DE ESTADO PARA O ENSINO SUPERIOR (2006). Plano de Implementação das Linhas Mestras para a Melhoria da Gestão do Subsistema do Ensino Superior. Luanda.
- SEIXAS, A. M. (2002). Novas formas de regulação estatal dos sistemas de ensino superior a emergência do Estado Avaliador. In J. A. Costa, A. N. Mendes & A. Ventura. (2002). *Avaliação de Organizações Educativas*. Aveiro: Universidade de Aveiro.

## **LEGISLAÇÃO**

- Angola. Assembleia Nacional. (2001) Lei Nº 13/01 de 31 de Dezembro. *Lei de Bases do Sistema de Educação*. Diário da República, I Série, Nº 65, 31 de Dezembro de 2001, Luanda: Imprensa Nacional.
- Angola. Assembleia Nacional. (2010) Constituição da República de Angola. Diário da República, I Série, N° 23, 5 de Fevereiro.
- Decreto nº 2/09, de 29 de Abril. Diário da República, I série, Nº 70 aprova o estatuto orgânico da Secretaria de Estado para o Ensino Superior.
- Decreto nº 90/09, de 15 de Dezembro. Diário da República, I série, Nº 237 estabelece as normas gerais reguladoras do subsistema de ensino superior.
- Decreto Presidencial nº 70/10, de 19 de Maio –Diário da República. I Série Nº 93 Aprova o Estatuto Orgânico do MESCT.
- Decreto-lei nº 7/09, de 12 de Maio. Diário da República, I série, Nº 87 estabelece a reorganização da rede de instituições de ensino superior e o redimensionamento da Universidade Agostinho Neto.
- Resolução n.º 4/07, de 2 de Fevereiro. Diário da República, I série, Nº 15 aprova as Linhas Mestras para a Melhoria da Gestão do Subsistema do Ensino Superior.